



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.375, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a doar área de domínio público do Município”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação o imóvel de domínio público em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, com a finalidade de abrigar Estação Pressurizada de água tratada, com área de aproximados 16 m² (dezesseis metros quadrados) descrita abaixo:

“DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA – Tem início no vértice **01**, situado a margem esquerda da Estrada Municipal TMN-335, com coordenadas plano de projeção **UTM, N 7.463.765,77 e E 439.783,30**; deste segue com azimute **189º29’09”** e distância de **4,00 metros**, confrontando com a Estrada Municipal TMN-335, até o vértice **02**, com coordenadas **N 7.463.761,82 e E 439.782,64**; deste segue confrontando com a Área Institucional 01 do Loteamento Village da Serra pertencente a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, com os seguintes azimutes e distâncias: **278º02’57”** e **4,00 metros** até o vértice **03**, com coordenadas **N 7.463.762,38 e E 439.778,68**; deste segue confrontando ainda com a Área Institucional 01 do Loteamento Village da Serra pertencente a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, com os seguintes azimutes e distâncias: **09º30’34”** e **4,00 metros** até o vértice **04** com coordenadas **N 7.463.766,32 e E 439.779,34**; deste segue confrontando ainda com a Área Institucional 01 do Loteamento Village da Serra pertencente a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, com os seguintes azimutes e distâncias: **97º54’26”** e **4,00 metros** até o vértice **01**, início da presente descrição, encerrando uma área de **16,00 m²**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM.**”

§ 1º - A doação da área acima descrita destinar-se-á única e exclusivamente à implantação de Estação Pressurizada de água tratada, sob pena de retrocessão da aludida doação.

§ 2º - Resolver-se-á de pleno direito a doação, sem a necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Fica dispensada a exigência estabelecida no parágrafo 1º do artigo 116, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de doação que se reveste de relevante interesse público para a Municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 30 de junho de 2017.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de junho de 2017.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito